



Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 039/2003**

**“Dispõe sobre suplementação de verba do Orçamento do Município de 2003, e dá outras providências.”**

**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei:

**D=E=C=R=E=T=A**

**Artigo 1º** Fica autorizado o Setor de Contabilidade a proceder uma suplementação no valor de **R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)**, das seguintes verbas do orçamento vigente:

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>
<b>02.02</b>	<b>Administração e Finanças</b>
<b>02.02.01</b>	<b>Setor Administração e Finanças</b>
40.8 3.3.90.39.00 04.122.0002.2.004	Outros Serv.Terc.P.Jurídica R\$ 10.000,00
<b>02.03</b>	<b>Obras e Serviços Municipais</b>
<b>02.03.04</b>	<b>Setor de Obras e Engenharia</b>
89.3 3.1.90.04.00 15.451.0003.2.011	Contratação Tempo Determinado R\$ 10.000,00
91.6 3.1.90.13.00 15.451.0003.2.011	Obrigações Patronais R\$ 5.000,00
<b>02.03.05</b>	<b>Setor de Abastecimento</b>
108.3 3.3.90.39.00 20.605.0023.2.012	Outros Serv.Terc. P. Jurídica R\$ 5.000,00
<b>02.04</b>	<b>Desenvolvimento Social</b>
<b>02.04.02</b>	<b>Setor de Creches</b>
147.8 4.490.51.00 12.365.0017.1.019	Obras e Instalações R\$ 4.000,00
<b>02.04.08</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>
238.3 3.3.90.39.00 10.301.0025.2.022	Outros Serv.Terc.P.Jurídica R\$ 5.000,00

**Artigo 2º** O valor da suplementação de que trata o artigo 1º, será coberto com a Anulação Parcial das seguintes verbas do orçamento.

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>
<b>02.02</b>	<b>Administração e Finanças</b>
<b>02.02.01</b>	<b>Setor de Administração e Finanças</b>
46.6 4.4.90.52.00 04.122.0002.1.004	Equip. e Material Permanente R\$ 10.000,00
<b>02.03</b>	<b>Obras e Serviços Municipais</b>
<b>02.03.05</b>	<b>Setor de Abastecimento</b>
109.6 4.4.90.51.00 20.605.0023.1.014	Obras e Instalações R\$ 5.000,00
<b>02.03.06</b>	<b>Setor de Cemitérios</b>
119.3 4.4.90.51.00 15.452.0003.1.016	Obras e Instalações R\$ 15.000,00
<b>02.04</b>	<b>Desenvolvimento Social</b>
<b>02.04.02</b>	<b>Setor de Creches</b>



143.6 3.3.90.32.00 12.365.0017.2.015	Material de Distr. Gratuita	R\$ 4.000,00
<b>02.04.08</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
241.9 4.4.90.52.00 10.301.0025.1.039	Equip. e Material Permanente	R\$ 5.000,00

**Artigo 3º** Fica autorizado o Setor de Contabilidade a proceder a transposição no valor de **R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)**, das seguintes verbas do orçamento vigente:

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>	
<b>02.02</b>	<b>Administração e Finanças</b>	
<b>02.02.01</b>	<b>Setor de Administração e Finanças</b>	
De: 24.6 3.1.90.04.00 04.122.0002.2.004	Contratação Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
Para: 40.8 3.3.90.39.00 04.122.0002.2.004	Outros Serv.Terc.P.Jurídica	R\$ 10.000,00
<b>02.03</b>	<b>Obras e Serviços Municipais</b>	
<b>02.03.01</b>	<b>Setor de Vias Públicas</b>	
De: 50.5 3.1.90.11.00 15.451.0003.2.007	Vectos e Vant.Fixas P.Civil	R\$ 20.000,00
Para: 59.2 3.3.90.39.00 15.451.0003.2.007	Outros Serv.Terc.P. Jurídica	R\$ 20.000,00
<b>02.03.03</b>	<b>Setor de Manutenção</b>	
De: 78.3 3.1.90.04.00 15.452.0010.2.010	Contratação Tempo Determinado	R\$ 20.000,00
<b>02.03.04</b>	<b>Setor de Obras e Engenharia</b>	
Para: 90.3 3.1.90.11.00 15.451.0003.2.011	Vectos e Vant. Fixas P. Civil	R\$ 20.000,00
<b>02.03.05</b>	<b>Setor de Abastecimento</b>	
De: 99.0 3.1.90.04.00 20.605.0023.2.012	Contratação Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
Para: 106.7 3.390.36.00 20.605.0023.2.012	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
<b>02.04</b>	<b>Desenvolvimento Social</b>	
<b>02.04.02</b>	<b>Setor de Creches</b>	
De: 136.8 3.1.90.04.00 12.365.0017.2.015	Contratação Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
Para: 142.3 3.3.90.30.00 12.365.0017.2.015	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
<b>02.04.03</b>	<b>Setor de Pré Escola</b>	
De: 150.4 3.1.90.04.00 12.365.0017.2.016	Contratação Tempo Determinado	R\$ 40.000,00
Para: 151.7 3.1.90.11.00 12.365.0017.2.016	Vectos Vant.Fixas P.Civil	R\$ 40.000,00
De: 160.1 3.3.90.39.00 12.365.0017.2.016	Outros Serv.Terc.P.Jurídica	R\$ 20.000,00
<b>02.04.04</b>	<b>Fundo Municipal de Educação</b>	
De: 165.6 3.1.90.04.00 12.361.0017.2.017	Contratação Tempo Determinado	R\$ 20.000,00
Para: 167.2 3.1.90.11.00 12.361.0017.2.017	Vectos e Vant.Fixas P.Civil	R\$ 20.000,00
De: 175.3 3.3.90.04.00 12.361.0017.2.017	Contratação Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
De: 178.2 3.3.90.30.00 12.361.0017.2.017	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Para: 173.7 3.1.90.96.00 12.361.0017.2.017	Ressarcimento Pessoal Requisitado	R\$ 20.000,00
De: 178.2 3.3.90.30.00 12.361.0017.2.017	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
Para: 181.8 3.3.90.36.00 12.361.0017.2.017	Outros Serv.Terc.P.Física	R\$ 40.000,00
<b>02.04.08</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
De: 227.3 3.1.90.04.00 10.301.0025.2.022	Contratação Tempo Determinado	R\$ 15.000,00
Para: 238.3 3.3.90.39.00 10.301.0025.2.022	Outros Serv.Terc.P.Jurídica	R\$ 15.000,00
De: 236.7 3.3.90.32.00 10.301.0025.2.022	Material de Distr.Gratis	R\$ 10.000,00
Para: 238.3 3.3.90.39.00 10.301.0025.2.022	Outros Serv.Terc.P.Jurídica	R\$ 10.000,00
De: 237.0 3.3.90.36.00 10.301.0025.2.014	Outros Serv.Terc.P.Física	R\$ 20.000,00
Para: 238.3 3.3.90.39.00 10.301.0025.2.022	Outros Serv.Terc.P.Jurídica	R\$ 20.000,00



Estado de São Paulo

**Artigo 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 05 de Setembro de 2.003.

  
**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA**  
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.



**Maria Regina Pereira**  
Secretária